

### Registro de revendedora

O responsável pelo estabelecimento revendedor deve procurar o escritório do IMA que atende ao município onde está localizado e apresentar a seguinte documentação:

- [Requerimento registro cadastro estabelecimentos](#) preenchido em uma via
- Cópia autenticada do contrato social e, se for o caso, a última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, contendo cláusula que especifique a finalidade compatível com o propósito do registro solicitado no objeto social
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Cópia da Inscrição Estadual
- Declaração de Responsabilidade Técnica assumida por Médico Veterinário inscrito no CRMV-MG
- Cópia da carteira profissional do Responsável Técnico
- Comprovante de pagamento da taxa efetuado por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE. Este documento é emitido no [escritório do&nbsp;IMA](#)

Valor da taxa: [Sob consulta](#) □

### Renovação anual□

□ O registro tem validade de um ano a partir da data de sua concessão e o pedido de renovação deve ser feito por [requerimento](#) . O técnico do IMA realiza nova vistoria e confere os dados apresentados ao adquirir registro inicial. Em caso de alteração é necessário apresentar nova documentação.

Os estabelecimentos que comercializam produtos biológicos, em especial vacinas, devem obrigatoriamente, utilizar câmara fria ou refrigerador industrial no acondicionamento desses produtos.

O equipamento deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- sistema de marcação de temperatura, com memória de temperatura máxima e mínima (mostrador digital externo)
- sistema de comando digital para ajuste de temperatura (faixa de trabalho e ponto fixo)
- sistema de alarme de temperaturas altas e baixas e para falta de energia elétrica
- discador eletrônico para o caso de falta de energia
- homogeneizador de temperatura
- isolamento térmico de alta densidade.

As vacinas devem ser conservadas, obrigatoriamente, em temperatura de 2 a 8° C. Já o local deve possuir ventilação/climatização adequada com a capacidade de manter a temperatura ambiente no intervalo entre 15 e 30°C.

Essa e outras normas para o comércio e distribuição de vacinas na [Portaria nº 1.258](#) .

### **Fiscalização**

Os estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário estão sujeitos à fiscalização do IMA e às penalidades previstas quando o estabelecimento estiver sem registro no IMA, sem responsável técnico (médico veterinário) ou com instalações inadequadas. Também se omitir ou sonegar informações solicitadas pelo técnico e ainda se comercializar ou expor a venda produto:

- misturado ou acondicionado com outras substâncias que venham modificar ou reduzir o valor terapêutico,
- sem licença no Ministério da Agricultura,
- com data de validade vencida,
- sem rótulos, invólucros e bulas,
- em temperatura inadequada,

- com invólucro rasurado, rótulo com alteração no prazo de validade, data de fabricação e outros que induzam a erro,
- com volume, peso ou unidade farmacotécnica diferente da quantidade aprovada no registro,
- importado, com rótulos escritos em outro idioma.

□